



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

PREÂMBULO

O Município de Serra do Salitre /MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decreto Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, para atender a Administração Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas, de acordo com o Edital de Pregão nº 078/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Setor de Licitações, à Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro, Serra do Salitre, até o dia 06 de Setembro de 2017, às 08h30min horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 078/2017 de 02 de janeiro de 2017.

LOCAL, DATA E HORA.

1.1– O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de SERRA DO SALITRE, iniciando-se às 08h30min do dia 06/09/2017.

Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2-Somente poderão participar da sessão pública, as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do mesmo dia.

1.3-Para maior comodidade a Prefeitura disponibilizará aos licitantes o “formulário proposta”, para preenchimento através do utilitário SICP Registra Propostas - O arquivo será disponibilizado no site



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

da Prefeitura, com os anexos do edital; disponível também no site www.serradosalitre.mg.gov.br. Depois de preenchidos os valores e as marcas, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do PEN DRIVE ou CD. No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

O licitante deverá observar no momento da cotação/digitalização da proposta no Programa SICP todas as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.4 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, para atender a Administração Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao presente edital dos itens que ficaram desertos no Pregão 078/2017 de 02 de junho de 2017

1.6- As despesas decorrentes com o fornecimento, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2017 à conta das Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento fiscal vigente,

1.7-OS serviços deverão ser realizados no estabelecimento da licitante vencedora, localizado na sede do Município de Serra do Salitre.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.2.1-A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.2.2 – A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

2.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada.

2.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.

2.7 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas enviadas por meio postal ou “em mãos”, sem a presença de representante devidamente credenciado pela empresa junto a Pregoeira na Sessão Pública.

2.8 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M. G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 - A Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL 78/2017 - MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ/MF Nº

DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL 78/2017 - MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ/MF Nº

DATA DA ABERTURA:

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.3 - A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão do Pregão, o faça até às 16h00minh do dia anterior à data de abertura da licitação. Fica facultada à Pregoeira a autenticação de documentos no dia da sessão.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

3.4. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1 - O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura www.serradosalitre.mg.gov.br

4.2 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site www.serradosalitre.mg.gov.br, tópico compras e licitações, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

4.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.serradosalitre.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

4.4 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos poderão ser feitos através do e-mail compras.licitacaoosalitre@gmail.com, ou através de correspondência dirigida ao Setor de Licitações desta instituição, localizado na Praça Dr José Vanderley, 171, ou, ainda, pelo Fone (34) 3833-3500, no horário das 08h00minh às 17h, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital.

4.5 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.serradosalitre.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

4.8 - A impugnação deverá ser formalizada por escrito, podendo ser enviada pelo Correio ou ser protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situado no Primeiro andar da Praça Dr José Vanderley, 171- Centro-Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, CEP 387113-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h00min as 17h00min horas.

4.9 - Não serão aceitas impugnações e/ou esclarecimentos via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação do original, devidamente protocolizada no Setor de Protocolo do Município de Serra do Salitre.

4.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.12 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pela Divisão responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a petição interposta e será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

A) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

B) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

C) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

D) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

C) registro comercial, se empresa individual.

II- Se representada por procurador, deverá apresentar:

A) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

B) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação dois: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5.5- A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.6 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.7 - Não será admitido, em hipótese alguma, que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

5.8 - No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora do envelope:

a) declaração, conforme modelo do Anexo III, de que cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

b) declaração, conforme modelo do Anexo V, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

Obs.: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

A – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

B– Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

C – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 113 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

D – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. A licitante deverá constar na proposta o número da Agência e Conta Bancaria.

E - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

F – Conter prazo de entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados da data da retirada da Ordem de Fornecimento.

G - Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens/lotos, constantes do Termo de Referência - Anexo VIII, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

H - Deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, o Termo de Compromisso, conforme modelo referencial do Anexo VI.

6.2- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.5 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item/lote do objeto desta licitação.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

7.1– A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

Ato constitutivo, estatuto social, CONTRATO social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI-Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;

VII-Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;

VIII-Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;

IX-Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante (referente a débitos mobiliários e imobiliários), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;

X-Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;

XI-Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

XII-Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

XIII-Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que a empresa está apta a fornecer os produtos licitados;

XIV-Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

XV- Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

XVI- Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

XVII-Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 113 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Pregão.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.2- O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.3- No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 9.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

7.4- As declarações de que tratam as letras "k" e "l", deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

7.5- Os licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

7.6- Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério da PREGOEIRA, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7- A prorrogação do prazo para "regularização fiscal" dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.8- A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do produto ou revogar a licitação.

7.9- Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7.10- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

A-se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

B-se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

C- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

D) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu de forma satisfatória, produtos/executou satisfatoriamente serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

A- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

B- Nome da empresa que forneceu os produtos/ prestou o serviço ao emitente;

C- Data de emissão;

D- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

E) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo órgão competente.

F) Comprovação do Registro da licita no conselho Regional de Nutrição, na forma do artigo 30 da Lei nº8. 666/93 e Lei nº 8.234/1991.

Observação: A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item oito.

7.11 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá de cada licitante, os documentos abaixo relacionados:

(A)- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.

(B)-Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(C)-Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

A Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação- Anexo III e

Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte)

8.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 8.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.4.2 – Não havendo a comprovação da exeqüibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

10.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.5 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.6.2 - Após a etapa de lances a Pregoeira poderá efetuar, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.2.2 - Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

11.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelas licitantes.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

11.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, às licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

12.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da sessão pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decadência do direito de recorrer;

12.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, na Praça Dr José Vanderley, 171 em Serra do Salitre/MG, durante o horário normal de expediente;

12.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.6 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e registrados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, localizado na Praça Dr José Vanderley, 171 em Serra do Salitre/MG, de 2.^a a 6.^a feira, das 08h00min às 17h00minh;

12.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13 – PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto descrito na Autorização de Fornecimento e emissão do Termo de Aceite pela Prefeitura na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, atendidas todas as exigências editalíssimas inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

13.3 – Somente será pago a fatura/Nota Fiscal que contiver o atestado de recebimento da mercadoria ou produto, emitido/assinado pelo Controlador Geral.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

14.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto ou na hipótese de não aceitação do mesmo, poderá a Administração Municipal, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento. Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Administração Municipal, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

14.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Administração anular a Ordem de Fornecimento, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

14.4 - A Pregoeira poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15- DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- Homologado o resultado da licitação, os proponentes classificados serão, Convocados para, no prazo de três (três) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, que, publicada no Mural de Avisos da Prefeitura, implicará o, Compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas Condições e prazos estabelecidos.

15.2 A ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

15.3- O REGISTRO DE PREÇOS não obriga a realização da compra. Trata-se de Uma expectativa de contrato.

15.4- Os preços registrados serão divulgados no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG e publicados no diário oficial de Minas Gerais.

15.5- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de Eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo ao setor de.

Licitações convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor

15.5- Quando convocada a Vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3 - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

16.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.7.1 - O Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1 - Na ata de realização do Pregão deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas, último lance verbal apresentado, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

17.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

17.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3 – O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

17.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO.

17.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência da Administração Municipal, respeitando-se os limites previstos em Lei.

17.8 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) forem manifestamente inexequíveis.

810 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, à empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Patrocínio/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.9 - O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal sem ônus.

17.10 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada.

17.11 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

17.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

17.13 - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto/Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração (inexistência de fato superveniente, concordância com os termos do edital e não emprego de menores);
- Anexo V - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo Termo de Compromisso;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Termo de Referência;

Serra do Salitre, 30 de Agosto de 2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/MODELO PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Hospedagem e Fornecimento de Alimentação.

EMPRESA: ...

ENDEREÇO: ...



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CNPJ:...TELEFONE:...FAX:...

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Unitário	Vlr. Total
1	S	700	16324	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A LA CARTE C/ UM REFRIGERANTE DE 1130 ML. CARDÁPIO: FILÉ DE CARNE VERMELHA, FILÉ DE PEIXE, FRANGO: FRITO GUIADO, GRELHADO OU ASSADO. ARROZ; MACARRÃO; FAROFA; GRÃOS; SALADAS DIVERSAS; MOLHOS VARIADOS. SOBREMESAS: FRUTAS REGIONAIS, PUDIM, MOUSSE, TORTA, ETC. OBS: A REFEIÇÃO DEVERA OBEDECER AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, EM RELACAO A SUA PREPARACAO E HIGIENE.		
4	S	300	16325	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: APARTAMENTO CASAL, DE BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. (1 CAMA CASAL, TV, TELEFONE, FRIGOBAR, , BANHEIRO) E INTERNET		
5	S	300	16327	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: APARTAMENTO DUPLO, DE BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. (2 CAMAS, TV, TELEFONE, FRIGOBAR, , BANHEIRO) E INTERNET		
6	S	400,00	16326	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: APARTAMENTO INDIVIDUAL DE BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, (CAMA, TV, TELEFONE, FRIGOBAR, BANHEIRO) E INTERNET. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ		

OBSERVAÇÕES: Para atendimento dos serviços constantes deste processo, a empresa deverá dispor de ambiente amplo, limpo, acolhedor, arejado, forrado, propício ao atendimento às autoridades e membros das esferas Municipais, Estaduais e Federais.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

- Declaramos, também, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I e os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

- Validade da Proposta: 113 (sessenta) dias.

- PRAZO DE ENTREGA: 03 (tres) dias, após aprovação do pedido.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Nº DA CONTA: ...AGENCIA:..... BANCO:

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 78/2017

ANEXO II - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(deverá vir fora do envelope, com cópia do documento de identidade).

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (ES) o Senhor (ES) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Serra do Salitre (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

ANEXO III

(fora dos envelopes de habilitação e proposta Junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

A empresa _____, estabelecida _____ cadastrada no CNPJ sob o nº _____ sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Serra do Salitre, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DO ENVELOPE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº..., sediada em..., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 78/2017, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital;
- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Local e data, De De 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

...

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: ...

Nº Cédula de Identidade: ...

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE **DECLARAÇÃO**

A empresa..., sediada a Rua, nº,
Bairro....., CEP....., em..... estado
....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Serra do Salitre, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sendo vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado

Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer os produtos/prestar o serviço na forma estipulada no edital e seus anexos, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante às previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, com sede na Praça Dr José Vanderley, n. 171, Centro, na cidade de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126.53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2017, publicada no diário oficial de Minas Gerais, processo administrativo n.º 113/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, para atender a Administração Municipal de Serra do Salitre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao presente edital.

De Pregão por Registro de Preços nº. 078/2017, que é parte integrante desta Ata, assim com a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.

2.2 As especificações do objeto estão constantes no Anexo VI do Edital do Pregão por Registro de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Preços nº. 078/2017.

3. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O fornecedor (ES) classificado são os que seguem:

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação, podendo a critério da administração nos termos do art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações em conformidade com esta modalidade de licitação.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 078/2017.
- 5.2 O presente ata não implica em compromisso de fornecimento, podendo a Administração realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.
- 5.3 Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as ordens de fornecimento respectivas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais de prestação dos serviços, tais como prazo, as obrigações Da. Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão nº. 078/2017 e seus Anexos.
- 6.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1 O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a prestante Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Senhor



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Detentora da Ata
Sr (a).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGOEIRO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Hospedagem e Fornecimento de Alimentação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Unitário	Vlr. Total
1	S	700	16324	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A LA CARTE C/ UM REFRIGERANTE DE 1130 ML. CARDÁPIO: FILÉ DE CARNE VERMELHA, FILÉ DE PEIXE, FRANGO: FRITO GUISADO, GRELHADO OU ASSADO. ARROZ; MACARRÃO; FAROFA; GRÃOS; SALADAS DIVERSAS; MOLHOS VARIADOS. SOBREMESAS: FRUTAS REGIONAIS, PUDIM, MOUSSE, TORTA, ETC. OBS: A REFEIÇÃO DEVERA OBEDECER AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, EM RELACAO A SUA PREPARACAO E HIGIENE.		
4	S	300	16325	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: APARTAMENTO CASAL, DE BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. (1 CAMA CASAL, TV, TELEFONE, FRIGOBAR, , BANHEIRO) E INTERNET		
5	S	300	16327	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: APARTAMENTO DUPLO, DE BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. (2 CAMAS, TV, TELEFONE, FRIGOBAR, , BANHEIRO) E INTERNET		
6	S	400,00	16326	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: APARTAMENTO INDIVIDUAL DE BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, (CAMA, TV, TELEFONE, FRIGOBAR, BANHEIRO) E INTERNET. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da Administração Municipal, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento das Secretarias Municipais.

3. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

3.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

Razão Social: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefax: _____

Pessoa para contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.serradosalitre.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor licitante,

Eventuais retificações ocorridas no edital serão disponibilizadas no endereço **www.serradosalitre.mg.gov.br**, tópico Compras e Licitações.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Serra do Salitre-MG, 30 de Agosto de 2017.